

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2018 DO CONTRATO Nº 20/2017 FIRMADO ENTRE O SAAE AMBIENTAL- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL E A EMPRESA SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTOES, SERVICOS DE CADASTRO E COBRANCA LTDA - ME.

O SAAE AMBIENTAL- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **ARMANDO ROSSAFA GARCIA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 5.732.600 - SSP/SP e CPF (MF) nº 031.976.978-04, residente e domiciliado na Avenida Navarro de Andrade nº 1.640, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 20/2017, conforme Processo nº 506/2017, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato de Nº 20/2017, visando a alteração do valor do benefício conforme previsão expressa no item 2.2.1. do contrato em apreço transcrito a seguir: “*o valor do benefício estará sujeito a alterações estabelecidas por Lei Municipal, conforme artigo 4º da Lei nº 3520/2017*”. Assim sendo, atendendo ao disposição da Lei Municipal nº 3708/2018 para elevação do valor do ticket, revogando em especial a Lei nº 3.520, de 26 de janeiro de 2017 e disposições em contrário, o Vale-Alimentação a ser fornecido passará do valor individual inicial variável de R\$ 78,08 (setenta e oito reais e oito centavos) até R\$ 248,08 (duzentos e quarenta e oito reais e oito centavos) mensais, para o valor inicial de R\$ 81,98 (oitenta e um reais e noventa e oito centavos) até R\$ 260,48 (duzentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos) mensais, mantendo-se o número estimado de 100 (cem) servidores.

Parágrafo Primeiro - Considerando o valor integral do benefício a ser fornecido, o valor máximo mensal da recarga poderá ser até a ordem de R\$ 26.048,00 (vinte e seis mil e quarenta e oito reais) e ainda o valor total anual estimado é da ordem de R\$ 312.576,00 (trezentos e doze mil e quinhentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente apostilamento tem fundamento legal no Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores e Cláusula Décima, item 10.1, do Contrato nº 020/2017. Ficando ratificadas as demais condições pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Por não se tratar de alteração do contrato, não há necessidade de sua publicação, no entanto, por não custos ao erário, determino a publicação resumida do presente Termo, no site desta Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 20/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Santa Fé do Sul, 02 de maio de 2018.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL.
SAAE AMBIENTAL**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

DO OBJETO: O presente instrumento visa a alteração do valor do benefício conforme previsão expressa no item 2.2.1. do contrato 20/2017, atendendo ao disposição da Lei Municipal nº 3708/2018 para elevação do valor do ticket, revogando em especial a Lei nº 3.520, de 26 de janeiro de 2017 e disposições em contrário, respeitando as critérios para concessão do benefício, que passará do valor de R\$ 78,08 (setenta e oito reais e oito centavos) para de R\$ 81,98 (oitenta e um reais e noventa e oito centavos) e de R\$ 248,08 (duzentos e quarenta e oito reais e oito centavos) mensais para o valor de R\$ 260,48 (duzentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos) mensais.

Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores e Cláusula Décima, item 10.1, do Contrato nº 020/2017. Ficando ratificadas as demais condições pactuadas.

Santa Fé do Sul, 02 de maio de 2018.

ARMANDO ROSSADA GARCIA

Superintendente